

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ETP ART. 18, § 1º da Lei 14.133.
----------------------	---------------------------------------	----------------------------------

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:
1	Karlla Dannielle da Silva Guedes	karlladsg@gmail.com	Coordenadora da Atenção Básica
2	Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira	erikaraphaella02@hotmail.com	Gestora de Contrato
3	Severino Antônio de Souza Neto	antonioneto812@hotmail.com	Assessor de Planejamento e Gestão

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente solicitação tem o objetivo de atender ordens judiciais que impõem ao Município de Aliança os fornecimentos de fraldas descartáveis.

2.2 A decisão judicial, ao determinar a aquisição das fraldas, reconhece a necessidade e estabelece o direito da criança ao acesso gratuito a estes insumos de higiene, portanto o não fornecimento compromete diretamente a dignidade, a saúde e o bem-estar do beneficiário, além de representar descumprimento de ordem judicial.

2.3. O fornecimento das fraldas garante a dignidade, higiene, conforto e a integridade física das crianças que, em razão da pouca idade necessitam do uso contínuo desse produto, ou ainda, em virtude de condições de saúde que comprometem o controle esfincteriano de crianças maiores.

2.4 A aquisição visa assegurar o direito constitucional à saúde (art. 6º e 196 da Constituição Federal) dada a natureza essencial do item solicitado. Ressalte-se que o cumprimento da ordem judicial é obrigatório, sob pena de responsabilização administrativa e judicial da Administração Pública.

2.5. O quantitativo solicitado atende plenamente o número atual de cadastro de ordem judicial para recebimentos das fraldas descartáveis infantis, mais uma margem de segurança técnica, a fim de atender eventual demanda que possa surgir, bem como para o atendimento de demandas autorizadas, de forma administrativa, mediante parecer médico.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Coordenação de Atenção Básica/Secretaria Municipal de Saúde	Karlla Dannielle da Silva Guedes

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá apresentar documentos a título de habilitação, que serão pormenorizados no Termo de Referência, o qual dará suporte ao respectivo Edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, bem como atuar no ramo do objeto contratual.

- 4.2. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 4.5. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 4.6. Os produtos serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.
- 4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- 4.9. O transporte e a entrega do item no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.10. A Contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os gêneros com avarias.
- 4.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.12. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.13. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com a Vigilância Sanitária, com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme será pormenorizado no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Conforme disciplina o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das justificativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 5.2. Os itens de fraldas descartáveis, objeto deste estudo, possuem características que os qualificam como comuns, por poderem ser definidos conforme especificações usuais de mercado. Além disso, são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, entre distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado, sendo plenamente possível ampla disputa na busca pelo menor preço.

5.3. O Município de Aliança tem histórico de realização de Pregão para Registro de Preços, solução utilizada em outros exercícios para Registro de Preços e aquisição parcelada de fraldas descartáveis.

5.4. Além do aspecto econômico, a modalidade anteriormente praticada, garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação.

5.5. Durante as buscas de outras soluções, observa-se uma predominância, em outros municípios circunvizinhos, pela adoção do Pregão Eletrônico.

5.6. Não foram encontradas, durante as pesquisas, Atas de Registro de Preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Secretaria de forma plena.

5.7. Dentro do presente estudo, foram consultados preços através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br>, cujas pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, do Ministério da Economia. A metodologia aplicada na formação de cesta de preços foi a mediana. Durante a realização de pesquisas não se identificou a existência de outras formas de solução para a necessidade, sendo predominante utilizado o Pregão Eletrônico.

5.8. Apresentamos no presente estudo a planilha de composições finalizada:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS FONTE DE PREÇOS
Aquisição de fraldas descartáveis infantis para cumprimento de ordem judicial no Município da Aliança – PE. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, PREÇOS OBTIDOS NA PLATAFORMA FONTE DE PREÇOS NO SITE https://www.fontedeprecos.com.br , BASE DE PREÇOS: PNCP e LICITANET							VALOR UNIT.
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG (OU EQUIVALENTE) - EMBALAGEM COM 36 UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ENTRE 18KG E 25 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA EMBALAGEM COM 36 UNID.	PCT	1.220	55,00	67.100,00	55,00
2	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG (OU EQUIVALENTE) - EMBALAGEM COM 32 UNID.	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG (OU EQUIVALENTE): 100.000 unid 1,80 06 FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ENTRE 12KG E 17 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM 32 UNID.	PCT	1095	33,00	36.135,00	33,00
3	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - EMBALAGEM COM 32 UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM 32 UNID.	PCT	845	32,20	27.209,00	32,20
4	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - EMBALAGEM COM 32 UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO MÉDIO. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA	PCT	375	29,90	11.212,50	29,90

		COM PESO DE ATÉ 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM 32 UNID.					
5	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - EMBALAGEM COM 30 UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO PEQUENO. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM 30 UNID.	PCT	250	28,82	7.205,00	28,82
cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos						148.861,50	

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução rotineira adotada pela Secretaria Municipal de Saúde é a realização de Pregão Eletrônico destinado ao Registro de Preços visando aquisição de fraldas descartáveis infantis, de forma parcelada, para atender as necessidades da população que se encontram amparadas por ordem judicial no Município da Aliança – PE. Identificamos que não há registros de problemas ou de outras soluções mais eficientes até a presente data.

6.2. A justificativa para o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) no fornecimento de fraldas para distribuição por ordem judicial reside na necessidade de otimizar o processo de aquisição, garantir a eficiência na entrega dos produtos e atender à demanda específica de forma ágil e econômica. O SRP permite que a administração pública realize uma única licitação para registrar preços e fornecedores, facilitando a contratação futura de fraldas conforme a necessidade decorrente das decisões judiciais, sem a necessidade de novas licitações a cada demanda.

6.3. DEFINIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição parcelada de fraldas descartáveis infantis para cumprimento de ordens judiciais.

6.4. A aquisição contempla fraldas nos tamanhos infantil (P, M, G, XG e XXG).

6.5 A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento, com base em planejamento de consumo, critérios sanitários correlatos, padronização de marcas aprovadas e avaliação de custo-benefício.

6.6. Os produtos devem entregues no prazo e local solicitado com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos
- 3 – Descarga.

6.7. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada Na Praça João Batista, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.8. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento parcelado.

6.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.10. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro 2024, cuja redação foi alteração pelo Decreto Municipal nº 020/2025

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG(OU EQUIVALENTE) - EMBALAGEM COM 36 UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ENTRE 18KG E 25 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM 36 UNID.	PCT	1.220	55,00	67.100,00
2	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG(OU EQUIVALENTE) - EMBALAGEM COM 32 UNID.	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG(OU EQUIVALENTE): 100.000 unid 1,80 06 FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ENTRE 12KG E 17 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM 32 UNID.	PCT	1095	33,00	36.135,00
3	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - EMBALAGEM COM 32 UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM 32 UNID.	PCT	845	32,20	27.209,00
4	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - EMBALAGEM COM 32 UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO MÉDIO. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM 32 UNID.	PCT	375	29,90	11.212,50
5	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - EMBALAGEM COM 30 UNID.	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO PEQUENO. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM 30 UNID.	PCT	250	28,82	7.205,00

VALOR CONTRATAÇÃO: R\$ 148.861,50 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO SE APLICÁVEL:

8.1. A aquisição será de forma parcelada, com julgamento do objeto POR ITENS. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, o que ocorre no caso concreto.

8.2. A aquisição parcelada do objeto se configura como a solução mais eficaz, equilibrando os aspectos técnicos, econômicos e competitivos. O parcelamento atende plenamente aos princípios da administração

pública, em especial à economicidade, à eficiência e ao estímulo à concorrência, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais.

8.3. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em ampla concorrência e cota reservada, em razão do valor dos itens não superar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto o objeto é reservado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há **contratações correlatas** a esta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O município ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 Garantia de Direitos Fundamentais

- Cumprimento de decisões judiciais que asseguram o acesso a insumos de saúde essenciais.
- Respeito ao direito à vida, à saúde e à dignidade da pessoa, conforme os artigos 5º e 6º da Constituição Federal.

11.2 Melhoria na Qualidade de Vida das crianças

- Redução do desconforto e das complicações clínicas associadas à falta de fraldas, como infecções e lesões na pele.
- Promoção do bem-estar físico, emocional e social do usuário.

11.3 Redução de Demandas Repetitivas ao Judiciário

- Atendimento eficiente às ordens judiciais contribui para a diminuição de novos processos judiciais relacionados ao fornecimento de fraldas.
- Evita a judicialização recorrente da saúde por descumprimento de determinações anteriores.

11.4 Eficiência Administrativa e Econômica

- Planejamento prévio e contratação regularizada podem gerar economia com compras em maior escala.
- Evita gastos com multas e penalidades por descumprimento de ordens judiciais.

11.5. Atendimento à ordem judicial e igualdade de acesso

- A decisão judicial garante que todas as crianças, principalmente aquelas de famílias de vulnerabilidade socioeconômica, tenham acesso a um item essencial para sua saúde e higiene. Isso promove a igualdade de acesso a bens e serviços básicos.
- Minimiza o sofrimento de familiares em situação de vulnerabilidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



12.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

12.2. Serão designados fiscal de gestor de contratos.

12.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente do futuro Processo Licitatório, o órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024. Neste caso, o gerenciador avaliará o atendimento contido no regulamento municipal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não foram identificados relevantes impactos ambientais pela aquisição dos itens, contudo, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Verifica-se que a presente contratação atende adequadamente à demanda formulada, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos administráveis.

14.2. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é tecnicamente viável.

14.3. Submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

15. RESPONSÁVEIS

Aliança – PE, 25 de junho de 2025.


KARLLA DANNIELLE DA SILVA GUEDES

Coordenadora da Atenção Básica


ERIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA
OLIVEIRA

Gestora de Contrato


SEVERIO ANTONIO DE SOUZA NETO
Assessor de Planejamento e Gestão



12.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

12.2. Serão designados fiscal de gestor de contratos.

12.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente do futuro Processo Licitatório, o órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024. Neste caso, o gerenciador avaliará o atendimento contido no regulamento municipal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não foram identificados relevantes impactos ambientais pela aquisição dos itens, contudo, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Verifica-se que a presente contratação atende adequadamente à demanda formulada, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos administráveis.

14.2. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é tecnicamente viável.

14.3. Submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

15. RESPONSÁVEIS

Aliança – PE, 25 de junho de 2025.


KARLLA DANNIELLE DA SILVA GUEDES

Coordenadora da Atenção Básica


ERIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA
OLIVEIRA

Gestora de Contrato


SEVERIO ANTONIO DE SOUZA NETO
Assessor de Planejamento e Gestão